



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	<p>ENCAMINHADA NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO</p> <p>08 MAR. 2019</p> <p><i>Helder Risler de Oliveira</i> Secretário Legislativo</p>	INDICAÇÃO	Nº 078119
AUTORES : Coletivo			
<p>"INDICAM" ao Governo do Estado de Rondônia, a possibilidade em viabilizar a Transferência Provisória da sede do Poder Executivo do Estado com suas respectivas secretarias para ser instalada no Município de Guajará-Mirim, por um período mínimo de 15 dias, para que possam deliberarem sobre as necessidades que possuem as regiões de GM e NM, de modo que o DER, Departamento de Estradas de Rodagem, possa também, realizar uma "Força Tarefa", como forma de buscar melhorias nas áreas urbanas em especial nas ruas e avenidas que apresentam bastante danificadas e estão localizadas no Município de Guajará-Mirim – RO.</p>			
<p>Os íclitos Deputados que à presente subscrevem, ouvido o Douto Plenário, na forma regimental, "INDICAM" ao Governo do Estado de Rondônia, a possibilidade de viabilizar a Transferência Provisória da sede do Poder Executivo do Estado com suas respectivas secretarias para ser instalada no Município de Guajará-Mirim, por um período mínimo de 15 dias, para que possam deliberarem sobre as necessidades que possuem as regiões de GM e NM, de modo que o DER, Departamento de Estradas e Rodagem, possa também, realizar uma "Força Tarefa", como forma de buscar melhorias nas áreas urbanas em especial</p>			

Major Amarante 390 Arigolandia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTORES : Coletivo			
nas ruas e avenidas que apresentam bastante danificadas e estão localizadas no Município de Guajará-Mirim – RO.			
Plenário das Deliberações, 21 de fevereiro de 2019.			
<p>Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES Deputado Estadual – PMN</p> <p>Anderson Pereira Deputado Estadual - PROS</p> <p>Wélio da TV Dep. Estadual PP</p> <p>Chiquinho da Emater Deputado Estadual</p> <p>Cirone Deiró Deputado Estadual</p> <p>Senhores Parlamentares,</p> <p>JUSTIFICATIVA</p> <p>Roberto Júnior</p>			
<p>Cirone Deiró A presente Proposição, visa atender dentre as inúmeras reivindicações advindas por parte das comunidades de Guajará-Mirim e Nova Mamoré e que merecem total atenção.</p>			





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº

AUTORES : Coletivo

Salienta-se que os Municípios possuem autonomia garantida pela Constituição Federal e são os principais responsáveis pelos assuntos de interesse local.

Contudo, verifica-se que na organização da Administração Pública Municipal, ainda constatam-se problemas e desafios a serem superados, sejam eles políticos, administrativos ou financeiros, mas que merecem ser abordados e solucionados da melhor forma possível.

Ademais, no caso em tela esses desafios correspondentes aos Municípios acima descritos são diversos, e deverão ser levantados por ser de suma relevância e necessidade, o que reporta-se na impescindibilidade da presente indicação proposta pelos nobres Pares.

Neste prisma, elencaremos alguns dos fatores que deverão ser abordados com especial atenção, são eles:

♦SAÚDE:

- Implantação de Clínica de Hemodiálise;
- A realização de cirurgias nos Municípios, eis que não existem cirurgias naquelas regiões;
- Condução e Gestão do Novo Hospital de Guará-Mirim – RO;
- Atendimento Médico Especializado;

♦AGRICULTURA:

- Apoio técnico e logístico na Agricultura Familiar;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº

AUTORES : Coletivo

♦ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- cursos e Projetos de Prevenção a Drogas;
- Apoio a associações para oficina de trabalho entre outras.

♦EDUCAÇÃO:

- Apoio as unidades Educacionais de maneira a proporcionar uma educação mais digna num ambiente mais proporcional à todos.

Por outro lado, cumpre informar ainda, que as questões constatadas nas regiões de Guajará-Mirim e Nova Mamoré, são muitas e notórias, eis que merecem ser solucionadas com a mais brevidade possível, por meio da qualidade na administração pública de forma mais célere, eficiente e digna para toda população que ali se encontram e merecem mais qualidade de vida.

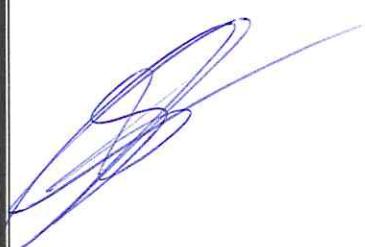
Torna-se crucial apontar ainda, a precariedade das ruas e avenidas de Guajará-Mirim, pois, muitas delas apresentam um estado crítico a inacessibilidade no que tange a passagem de veículos e transeuntes, além daqueles que se servem dos locais como forma de ir e vir, sendo-lhes cada vez mais prejudicados e muitas vezes sofrem danos irreparáveis e irreversíveis frente aos descasos diários dos locais.

Declaramos ainda que, no período das chuvas a situação se agrava ainda mais no que tange as ruas e avenidas das regiões acima destacadas, pois, na maioria das vezes as chuvas são torrenciais impossibilitando o trânsito e tornando a vida das pessoas mais difíceis e angustiantes. Outro ponto de reivindicação por parte da comunidade Guajaramirenses, são os





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
<p>AUTORES : Coletivo</p> <p>acidentes causados no local, pois com o estado caótico das ruas e avenidas constatam-se inúmeras ocorrências de acidentes, devido o tamanho e a profundidade dos buracos que são formados nas ruas e avenidas acima em referência.</p> <p>Desta forma e com todo descrito acima, verifica-se como embasamento leal o estatuído no artigo 8º, e seus incisos III, V, VI, VIII e XVIII, todos da Constituição Federal de 1988, consoante se vê abaixo:</p> <p></p> <p>Art. 8º Ao Estado compete exercer, em seu território, todos os poderes que, implícita ou explicitamente, não lhe sejam vedados pela Constituição Federal, especialmente:</p> <p>III – Organizar seus poderes e administração;</p> <p>V – organizar e prestar os serviços públicos estaduais.</p> <p>VI - firmar acordos e convênios com a União, os Municípios, os demais Estados e entidades, para fins de cooperação intergovernamental, execução de leis, serviços, decisões, assistência técnica ou aplicação de recursos;</p>			
<p>Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho RO. Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br</p> <p>DEPUTADOS ESTADUAIS Unidos com o Povo Assembleia Legislativa de Rondônia</p> 			





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTORES : Coletivo			
<p>XVIII – promover os programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico, tanto no meio urbano quanto na zona rural, diretamente ou em convênio com as prefeituras.</p> <p>Assim sendo e com todo o supramencionado, solicitamos o Apoio dos 24 nobres Deputados, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em Plenário.</p> <p>Chiquinho da Emater Deputado Estadual</p> <p>Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES Deputado Estadual – PMN</p> <p>Anderson Pereira Deputado Estadual - PROS</p> <p>Aécio da Cunha Dep. Estadual PP</p> <p>Cirone Deiré Deputado Estadual</p> <p>Major Amarante</p>			

Major Amarante 390 Artigolândia Porto Velho|RO.
Cep: 76.801-911 69.3216.2816 www.ale.ro.gov.br

